



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS PASSO FUNDO



PROGRAMA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO IFSUL (FORMAPED) FASE II

EDITAL PROEN Nº 08, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Pró-reitor de Ensino e o Diretor do Câmpus Passo Fundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital, que regerá o Processo Seletivo para ingresso de **PORTADORES DE DIPLOMA DE TÍTULO SUPERIOR**- servidores do IFSUL e os nomeados para concurso público no ano de 2022 e futuros para o ano de 2023, para vagas ilimitadas no **Curso de Especialização em Docência da Educação Profissional e Tecnológica** - modalidade de Educação a Distância (EaD), para o segundo semestre de 2022, como fomento pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) através da Pró-reitoria de Ensino. O cronograma deste edital seguirá de acordo com o Quadro I e consistirá na fase II do programa de FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO IFSUL.

Quadro I – Cronograma do processo seletivo.

Cronograma Processo Seletivo IFSUL	
Publicação Edital	18/07/2022
Impugnação ao Edital	19/07/2022
Inscrição (preenchimento eletrônico)	20/07/2022 a 29/07/2022
Relação de inscritos e classificação preliminar	01/08/2022
Período de recursos	02/08/2022 a 03/08/2022
Resultado dos recursos enviado aos candidatos	05/08/2022
Classificação final	08/08/2022
Período de matrícula e envio de documentação	10/08/2022 a 15/08/2022
Homologação de candidatos aptos para matrícula	17/08/2022
Período de recursos	18/08/2022 a 19/08/2022
Resultados de recursos e reopções	22/08/2022
Homologação final de matriculados	25/08/2022

* Todas as etapas do cronograma deste processo seletivo serão realizadas de forma não presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso de Especialização em Educação Profissional e Tecnológica é destinado para graduados em cursos de bacharelado, engenharia, tecnologia e/ou equivalentes., servidores do IFSUL ou recém nomeados em Concurso Público do IFSul.
- 1.2. O objetivo de oferecimento da Especialização em Educação Profissional e Tecnológica serão os seguintes:
 - 1.2.1. Instrumentalizar o profissional da Educação Profissional e Tecnológica, em sua área de atuação e em espaços nos quais sejam necessários conhecimentos pedagógicos.
 - 1.2.2. Propiciar aos professores do IFSul que não possuem Licenciatura a formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação, de tal forma que o IFSul possa todos os docentes 100% licenciados.
 - 1.2.3. Propiciar aos Técnicos Administrativos do IFSul que trabalham diretamente na área da educação a oportunidade de realizar curso de licenciatura, permitindo sua atuação na práxis pedagógica.
 - 1.2.4. Atender o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos estudantes do IFSul, a missão dos Institutos Federais em oferecer cursos de licenciatura e formação pedagógica e também reforçar a discussão pedagógica no âmbito do IFSul.
 - 1.2.5. Garantir a oferta de Licenciatura em formação pedagógica aos professores empossados do IFSul, que assinaram o termo de compromisso em que o IFSul se comprometeu em oferecer o curso.
 - 1.2.7. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://passofundo.ifsul.edu.br/> e clicar na área do editais.
 - 1.2.8. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para proen@ifsul.edu.br

2. DOS CURSOS , VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 2.1. O Curso de Especialização para Docência da Educação Profissional e Tecnológica são destinados aos estudantes que, obrigatoriamente, tenham concluído o Curso Superior de Graduação.
- 2.2. O PPC do curso encontra-se publicado em conjunto.
- 2.3. O presente processo seletivo dar-se-á por ordem de inscrição:
- 2.4. Os candidatos serão classificados em ordem de inscrição.
- 2.5. Os candidatos que queiram interpor **Recurso** para qualquer fase poderão fazê-lo, para o endereço proen@ifsul.edu.br durante o período definido no cronograma do Quadro I.
- 2.6. Os títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 2.7. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar no campo “Documento comprobatório de alteração de nome” o

documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos e candidatas deverão efetivar sua inscrição conforme cronograma do edital, diretamente no link encurtador.com.br/sAFXZ.

3.1.2. Os **documentos comprobatórios deverão ser submetidos** para a inscrição e posteriormente para matrícula.

3.2. Não haverá taxa de Inscrição.

3.3. Inscrições após o término do prazo estipulado, deverão ser avaliados pela PROEN.

3.4. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Após a confirmação da inscrição, caracterizar-se-ão como aceitas as normas e procedimentos publicados na internet, por meio de editais/anexos ou notas públicas, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dessas informações.

3.5. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

3.6. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do **CPF do próprio candidato**.

3.7. Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

3.8. O candidato deverá conferir, conforme cronograma pelo site, se sua confirmação de inscrição foi homologada.

3.9. A Pró-reitoria de Ensino não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Os documentos devem ser digitalizados, com a resolução máxima, de **150 dpi**, para que o tamanho máximo do email com seus arquivos não **ultrapasse o total de 10 MBytes**.

3.11. Não será aceita documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente do definido neste edital em hipótese alguma.

3.12. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

4.1 Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram,

integralmente, em instituições públicas de ensino, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

Tabela 2 – Distribuição das vagas por polo.

Total de Vagas	Ampla Concorrência	L 1	L 2	L 3	L 4	L 5	L 6	L 7	L 8
ILIMITADAS	XX	X	X	X	X	X	X	X	1

5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. A **1ª Convocação para apresentação dos documentos para matrícula** será divulgada no endereço eletrônico obedecerá a divisão de vagas constante no **ANEXO 1** e conterá o nome dos candidatos selecionados, por Polo, de acordo com o número de vagas ofertadas.

5.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para Ampla Concorrência, de acordo com a classificação obtida, independentemente de ter direito às vagas reservadas.

5.3. A partir do número de vagas para ampla concorrência, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

5.4. Os documentos necessários para efetivar a matrícula constam no **ANEXO 3** e deverão ser apresentados em cópias digitalizadas, acompanhadas de originais para conferência.

5.5. O candidato aprovado na reserva de vagas, quando convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO 3** e seus subitens. Caso o mesmo não comprove sua condição de cotista no momento análise da matrícula pela comissão, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista do Acesso Universal.

5.6. O candidato aprovado na reserva de vagas que não apresentar todo o documento para matrícula no período marcado poderão ser eliminados ou ser direcionado para a classificação de lista de espera.

5.7. O candidato que não enviar toda a documentação para matrícula no período fixado perderá a vaga e será eliminado do presente processo seletivo.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

6.1 No caso de indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, com solicitação fundamentada e exemplificada com documentação, por intermédio de envio de email para *proendoifsul@gmail.com*

6.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pela comissão de seleção e pela Pró-reitora de Ensino do IFSul, constituindo-se última instância.

6.3. **Não serão fornecidas informações** a respeito dos recursos em face do indeferimento da matrícula por telefone, carta, *e-mail* ou fax.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.2. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.
- 7.3. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para o 2º semestre letivo de 2022, ficando a cargo da PROEN aproveitar em processos seletivos posteriores, através de edital específico.
- 7.4. No endereço eletrônico <http://passofundo.ifsul.edu.br/>, serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5. Os cursos terão encontros presenciais nos Polos conforme cronograma a ser definido pelo colegiado do curso.
- 7.6. Durante o prazo para apresentação da documentação para matrícula, os candidatos que não apresentarem a documentação no ato da convocação deste períodos poderão ser eliminados ou ser direcionado para a classificação de lista de espera.
- 7.7. A presente seleção será designada por comissão geral presidida por integrantes da Proen e as comissões de polos serão compostas por integrantes dos polos, câmpus ou rede externa, através da portaria 1923/2020.
- 7.9. Os servidores do IFSUL da reitoria e dos Câmpus serão organizados uma logística para os encontros presenciais. Pro- reitoria de Ensino lança a fase II do programa de formação pedagógica para professoras(es) e técnicas (os) do IFSul não licenciados por Educação à distância.
- 7.10. Este edital faz parte do Programa de ensino denominado de Formaped, o objetivo primordial do programa é fomentar a realização de formação pedagógica através de curso de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu em serviço para professoras(es) e técnicas administrativas (os) que têm relação direta com a sala de aula e não tem licenciatura.
- 7.10.1. O diferencial dessa fase é que as (os) servidoras (es) do IFSul poderão requerer a expedição do Diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio por equivalência com o curso destinado à Formação Pedagógica desde que tenham feito esse curso de Especialização, lato sensu específico para Docência para a Educação Profissional e Tecnológica e sejam portador de graduação de Bacharelado ou de Tecnologia com comprovação de, pelo menos, 400 (quatrocentas) horas de prática pedagógica em docência de componentes curriculares profissionais, antes da diplomação.
- 7.10.2. A fase I, onde foi oportunizado a todos os docentes a realização do curso de licenciatura em educação profissional e tecnológica, no qual há em torno de 100 colegas do IFSul matriculados e 200 da rede externa, que deverão colar grau em agosto ou setembro desse ano.
- 7.10.3. Para conseguir atingir a todos servidores (es) optou por investir numa formação que atinja todos os campus, cujo fomento vai ser financiado em parceria com a Capes e Setec, através da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 7.10.4 Os casos omissos serão tratados pela Proen e Câmpus Passo Fundo

Passo Fundo, 18 de julho de 2022.



Lucas Vanini
Diretor Geral do Campus Passo Fundo



Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-Reitor de Ensino do IFSUL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

(Portaria Normativa nº 18/2012)

Seção I Da Condição de Egresso de Escola Pública

Art. 1º - Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os cursos de graduação, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Seção II Da Condição de Renda

Art. 2º - Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

Art. 3º - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 4º - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Art. 5º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

=

1 - Acesso Universal: Documentação para matrícula e demais informações

- 1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:
 - a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
 - b) apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
 - c) cópia do CPF;
 - d) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
 - e) cópia do diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
 - f) cópia dos títulos apresentados para avaliação

- Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

- 2 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

2 – Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012:

2.1 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1).

- 1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:
 - a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente digitalizada;

- b) cópia de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada; conclusão da primeira série do ensino médio, cursados em escola pública;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) “**Formulário para Cálculo da Renda per capita**” preenchido, constante no **Anexo 4** desse

Edital.

1 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior. **2**

- Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

- a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

- a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;
- e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 – Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) cópia dos 3 últimos contracheques recebidos;
- b) cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

- a) cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) cópia simples das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- f) declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

5.3 – Aposentados e Pensionistas:

- a) último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

- a) formulário **Declaração para Cálculo de Renda Per Capta**, conforme **Anexo 7**.

2.2 - Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L2).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
- b) cópia de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;

- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) “**Formulário para Cálculo da Renda per capita**” preenchido, constante no **Anexo 4** desse Edital.
- g) “**Termo de Autodeclaração**” preenchido, constante no **Anexo 5** desse Edital.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

- a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

- a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco, acompanhada do original;
- e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 – Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) cópia dos 3 últimos contracheques recebidos, acompanhada do original;
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) cópia das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- f) declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

5.3 – Aposentados e Pensionistas

- a) último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) cópia da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

- a) formulário **Declaração para Cálculo de Renda Per Capta**, conforme **Anexo 6**.

2.3 - Candidatos egressos de escola pública, independentemente da renda (L3).

1- No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente digitalizada;
- b) cópia da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) cópia autenticada ou simples de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- g) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- h) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

2.4 - Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda (L4).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
- b) cópia da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) **“Termo de Autodeclaração”** preenchido, constante no **Anexo 5** desse Edital.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

2.5 – Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L5).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
- b) cópia da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) **“Formulário para Cálculo da Renda per capita”** preenchido, constante no **Anexo 4** desse Edital.

- g) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

- a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

- a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) Cópia da certidão de acompanhada do original;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;
- e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 – Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) cópia dos 3 últimos contracheques recebidos;
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) cópia simples das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- f) declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

5.3 – Aposentados e Pensionistas

- a) último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

- a) formulário **Declaração para Cálculo de Renda Per Capta**, conforme **Anexo 6**.

2.6 - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L6).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
- b) cópia da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;

- d) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
 - e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
 - f) **“Formulário para Cálculo da Renda per capita”** preenchido, constante no **Anexo 4** desse Edital.
 - g) **“Termo de Autodeclaração”** preenchido, constante no **Anexo 5** desse Edital.
- m) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3- Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

3.1 – Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

- a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento.

3.2 – Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

- a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;
- e) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

5 – Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

5.1 – Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) cópia dos 3 últimos contracheques recebidos;
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houve;
- c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 – Atividade Rural:

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) cópia das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- f) declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.

5.3 – Aposentados e Pensionistas

- a) último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- b) cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, acompanhada do original.
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.4 – Autônomos e Profissionais Liberais

- a) cópia da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) cópia da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

5.5 – Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.6 – Desempregado ou Do Lar

- a) formulário **Declaração para Cálculo de Renda Per Capta**, conforme **Anexo 6**.

2.7 - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, independentemente da renda (L7).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
- b) cópia da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;

- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei 4.375/64.
- g) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

2.8 - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda (L8).

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente, digitalizada;
- b) cópia da de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel, ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;
- f) **“Termo de Autodeclaração”** preenchido, constante no **Anexo 5** desse Edital.
- g) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria

Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

ANEXO 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____, CPF

_____, residente à (rua, av., etc.) _____

_____, nº _____, complemento: _____,

bairro _____, município _____,

estado _____, candidato inscrito para o Câmpus/Polos EAD _____,

curso _____, venho solicitar a Vossa Senhoria a realização de cálculo da minha renda familiar per capita para fins de ingresso por Reserva de Vagas.

Desta forma, autorizo a verificação de minha renda familiar através desse processo, respondendo às questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA PROCESSO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Nestes termos,
Aguardo resultado.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente

Assinatura de um responsável
(no caso de o requerente ser menor de dezoito anos)

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

1. Dados pessoais do candidato:

1.1 Nome:

1.2 Estado Civil:

solteiro(a) casado(a) união estável separado(a) viúvo(a)

1.3 Você possui dependentes? (anexar certidões)

Não.

Sim. Quantos?

companheiro (a) - filho (a)/enteado(a) - idoso(a)

outro:

1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em:

Imóvel próprio Imóvel alugado Emprestado ou cedido

Posse/ocupação

Zona urbana Zona rural

1.5 Caso você e/ou sua família possua(m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes.

Não possui.

Sim.

Qual? Casa de praia - Apartamentos - Salas comerciais

Lotes - Terras - Sítios Outros:

2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental?

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio?

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção)

Nunca trabalhei.

Não trabalho atualmente.

Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença. (Anexar comprovantes).

Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada.

Trabalho atualmente.

Ocupação/Profissão:

Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

SERVIDOR/empregado do serviço público. Anexar comprovantes.

Trabalhador INFORMAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Trabalhador AUTÔNOMO. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Trabalhador RURAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Salário mensal: R\$. Anexar comprovantes de renda ou declaração, se houver.

Sou beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: ÚLTIMO RECEBIMENTO.

Sou sustentado pelos meus pais. Anexar comprovantes de renda dos pais.

Sou sustentado somente por um dos pais:

PAI - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

MÃE - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

Sou sustentado por companheiro(a)/esposo(a). Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

Sou sustentado por outros. Qual relação/parentesco?__Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

Sou aposentado e/ou pensionista do INSS. Anexar comprovantes.

Outros meios.

Qual (is)?

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARE IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

5. Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO (a). RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome	Parentesco¹ (candidato (a), pai, mãe, irmão/ã, enteado/a, companheiro/ a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc).	Idade	Profissão/ Ocupação² Do lar, estudante, aposentado/a, servidor/a público, autônomo/a, agricultor/a, pecuarista, empresário/a, desempregado/a	Escolaridade (1º, 2º e 3º completo/ incompleto, pós- graduação)	Salário/renda³ (mensal)
	Candidato				

Total de pessoas na família:	Renda familiar bruta: R\$
------------------------------	---------------------------

ATENÇÃO:

1. O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação.
2. Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
3. Anexar comprovantes e/ou declarações de renda de todos os membros da família.

RESULTADO DO CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

PREZADO(A) CANDIDATO(A), FAVOR **NÃO** PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

1. Renda Bruta: R\$ _____
2. Grupo Familiar: _____
3. Renda Per Capita: R\$__

RESULTADO:

- Deferido.
- Indeferido.
 - Não possui perfil de acordo com a Lei 12.711/2012.
 - Ausência de documentação exigida no edital.
 - Outros:

_____, de _____ de _____ .

Assinatura do servidor responsável

ANEXO 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e

CPF nº _____, autodeclaro-me:

PRETO

PARDO

INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO 6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

AUTODECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

_____, portador (a) do CPF n. _____.

Eu, _____ natural de _____ residente e domiciliado em _____ endereço:

domiciliado (a) no declaro, para

os devidos fins, que:

_____ para de Trabalho e Previdência
Social.

Não possuo Conta Bancária e não tenho declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Sou trabalhador (a) informal e desenvolvo as seguintes atividades

_____ com renda mensal aproximada de R\$_____.

Sou trabalhador (a) rural e desenvolvo as seguintes atividades

_____ com renda mensal aproximada de R\$_____.

Realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

() Pensão Alimentícia: Referente a _____.

. () Recebe. Valor: R\$ _____

() Não Recebe.

() Outros: _____

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a) deste processo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assina